



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

PROCESSO Nº 252/2022

EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos volumosos e resíduos de construção civil., de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.074/20 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

SESSÃO 07/04/22
HORÁRIO 09h00min
LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS – COPAM
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, CENTRO, IJUÍ/RS

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos volumosos e resíduos de construção civil.

1.1.1 No ano de 2021, levantamento realizado pelo município identificou mais de 20 (vinte) pontos de deposição clandestina de resíduos volumosos e/ou de construção civil para os quais não foi possível identificar o(os) responsável(is). Tais pontos de deposição constituem fonte de poluição ambiental e colocam em risco a saúde pública.

1.1.2 O município de Ijuí não possui alternativa para tratamento ou destinação deste tipo de resíduos, de forma que se justifica a presente contratação.

1.2 Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas elencadas no termo de referência da **requisição interna 037/2022-SMMA (Anexo X do edital)**.

1.3 Da requisição interna:

Requisição
192-2022

Requisição Interna
13-037-2022-SMMA



2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão
13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade
1301 Coordenadoria Geral

Função
18 Gestão Ambiental



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

Sub-função

541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa

115 Gestão de Resíduos Sólidos

Projeto/Atividade

2 216 Coleta e Destinação de Resíduos Municipais

Despesa

16251

Código fonte de recurso

1412

Nome fonte de recurso

Fundo de Gestão Compartilhada

Categoria econômica

339039999900

DEMAIS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

3.1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.

3.1.2 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

3.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

3.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;

b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

c) as empresas constituídas na forma de consórcio;

d) os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

5 DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1 Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 07/04/22 às 09h00min, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

5.1.1 O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 07/04/22.

5.1.2 Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 07/04/22, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

5.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 5.1.2.

5.1.3 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

5.2 No horário e local indicados no item 5.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.

5.2.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

a) Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.1.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representantes.

5.2.1.2 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

5.4 Deverá ser entregue, **preferencialmente e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha Cadastral devidamente preenchida (Anexo VI deste edital).



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

5.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, **no momento do credenciamento e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.5.1 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da do referido dispositivo legal e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.6 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 5.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.6.1 O benefício de que trata o subitem 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6.2 O prazo de que trata o subitem 5.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.6.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 7 e 8 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

5.8 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

5.9 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

5.9.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.10 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

5.11 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

5.12 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

5.13 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

5.14 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

5.15 Se o licitante for inabilitado, deve o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

5.16 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - empreitada por preço unitário**.

5.17 Serão considerados, para fins de julgamento, **o valor unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

5.18 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

5.19 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.20 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

5.21 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor devendo, após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

5.22 É facultada à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

5.23 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 SESSÃO DE PREGÃO: 07/04/22 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 SESSÃO DE PREGÃO: 07/04/22 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

6.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.1.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

6.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva do licitante.

6.2.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

7 DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

7.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.

7.1.1 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VII deste edital).

7.1.1.1 O licitante deve observar todas as especificações/exigências indicadas na(s) Requisição(ões) Interna(s) (Anexo X deste edital).

7.1.2 Deverá ser entregue junto à proposta impressa, **preferencialmente**, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou *pendrive*) que deverá conter toda proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas fornecido pela Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio – COPAM do Município de Ijuí.

7.1.2.1 Para apresentação da proposta financeira em meio magnético o licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download junto ao site do Município de Ijuí (www.ijui.rs.gov.br), link "Licitações – Proposta Magnética" e posteriormente solicitar suporte exclusivamente através do e-mail **copamatendimento@ijui.rs.gov.br**, informando, **obrigatoriamente**, a razão social e o CNPJ do licitante.

7.1.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo o licitante será desclassificado.

7.1.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

7.2 Não serão consideradas as propostas impressas:

- Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- Que não se ajustem às condições deste edital.

7.3 A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:

- Conter a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

- b) Conter a indicação dos preços por unidade e dos preços totais, em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Conter a indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver;

7.4 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 a 7.3) importará na desclassificação da proposta.

7.5 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

8 DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

8.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

8.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

0.0.1)

8.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- c) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) Certificado de Registro ou Inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos junto ao conselho profissional competente, em plena validade.

a1) Caso a licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA do Rio Grande do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

b) Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pela licitante, de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, a saber, transporte e destinação final de resíduos volumosos e/ou resíduos de construção civil (Classe II).

b1) Certidão de Acervo técnico - CAT, expedida pela entidade profissional competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico indicado para a execução dos serviços e que contemple Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação (Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Volumosos e/ou de Construção Civil (Classe II))

c) Declaração da licitante de que disporá, por ocasião do contrato, das instalações, aparelhamento e mão de obra considerados essenciais para a execução contratual; e indicação do Responsável Técnico pela execução da obra.

d) Cópia da Licença Ambiental de Operação, em plena vigência, que comprove o licenciamento da Unidade de Destinação Final para a qual os resíduos serão encaminhados, bem como das demais unidades de transbordo, triagem, armazenamento provisório (outras) que possam ser empregadas para a execução dos serviços, incluindo as licenças/Autorizações (caso se apliquem) para o transporte rodoviário conforme vias a serem transitadas.

e) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81, pertinente ao exercício de atividade de destinação de resíduos sólidos em nome do(s) estabelecimento(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação deste serviço, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

8.1.4 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

8.1.5 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

8.1.6 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

9.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

9.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

9.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

9.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

9.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

9.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

9.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

9.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

9.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4 deste edital).

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 DO PREÇO

11.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

11.1.1 Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.2 Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

12 DO CONTRATO

12.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

12.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico, que deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

12.3.1 Sócio – Cópia do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

12.3.2 Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

12.3.3 Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

12.3.4 Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

12.4 O não atendimento do disposto no item 12.1 sujeitará o licitante às **penalidades** previstas na legislação e neste edital.

12.5 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, **obedecida a ordem de classificação.**

12.6 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de **índices gerais de preços**, quando aplicável.

12.6.1 **O valor** do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

12.7 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

13 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 Os serviços deverão ser executados pelo período de **(trezentos e sessenta e cinco) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa adjudicatária.

13.2 Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas elencadas na minuta do contrato (Anexo IX do edital) e no **termo de referência anexo à requisição interna 037/2022-SMMA (Anexo X do edital)**

13.3 Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

14 DO PAGAMENTO

14.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

14.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

14.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

14.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

14.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

15.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois anos), observados os procedimentos contidos na legislação própria.

15.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitado por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como aos demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

15.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

15.6 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

16.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

16.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

16.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Pregão Presencial".

16.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Pregão Presencial".



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

17 ANEXOS

17.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Instrumento para credenciamento de representante
- Anexo II Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02
- Anexo III Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo IV Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo V Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
- Anexo VI Dados cadastrais do licitante
- Anexo VII Formulário para preenchimento da proposta
- Anexo VIII Planilha de orçamento estimado
- Anexo IX Minuta do contrato
- Anexo X Requisição interna

Ijuí/RS, 24 de março de 2022.

Maitã Rieger Fensterseifer
Assessoria Jurídica

Lucilda Nair Barriquelo
Pregoeira

Julio Cesar Franciscatto
*Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais*

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

PROCESSO Nº 252/2022

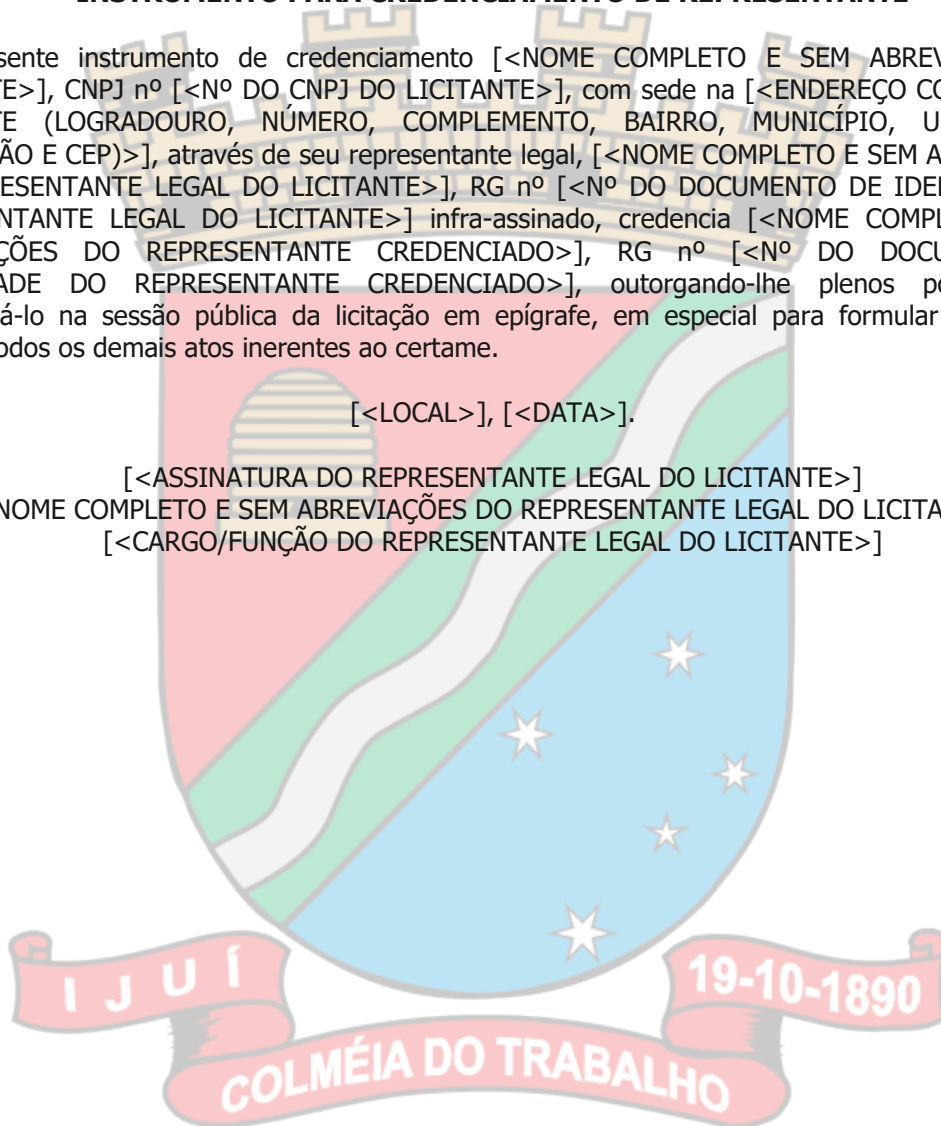
ANEXO I

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação em epígrafe, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

PROCESSO Nº 252/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

PROCESSO Nº 252/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

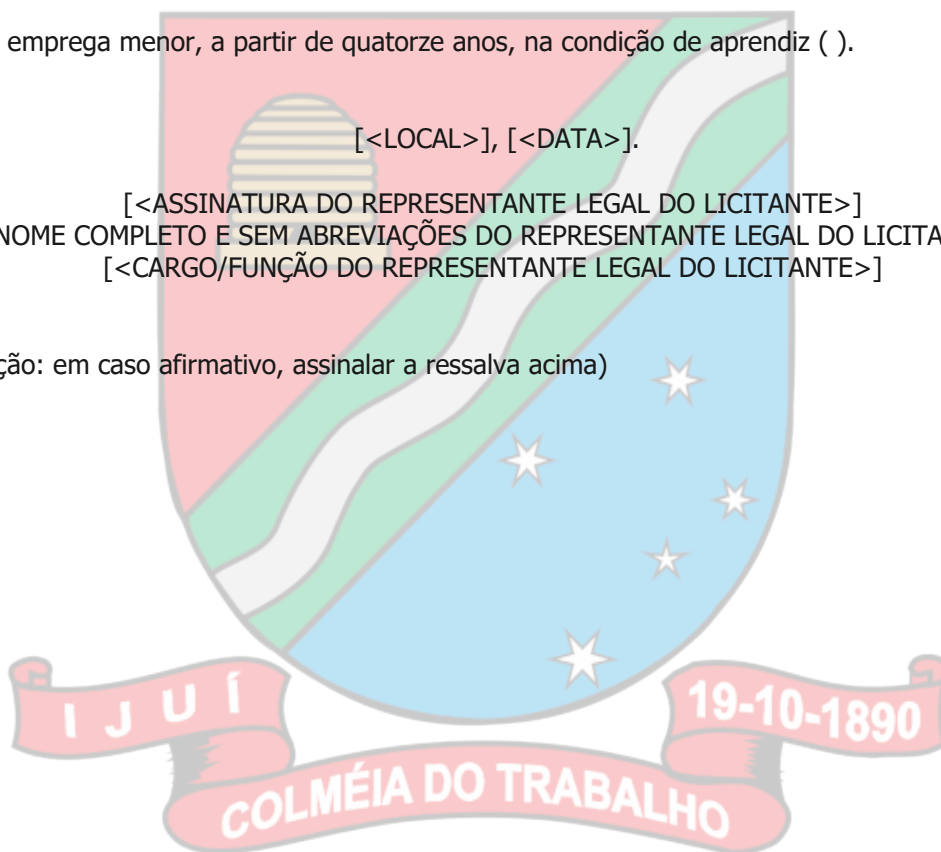
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

PROCESSO Nº 252/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>],
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,
BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na
licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

PROCESSO Nº 252/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>],
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,
BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não
possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

PROCESSO Nº 252/2022

ANEXO VI

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(S) E QUAL(is) Nº(s) DO(S) REGISTRO(S)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR: ★
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA: ★	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	RG: 19-10-1890
	ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

PROCESSO Nº 252/2022

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Marca e Modelo	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	46745	298	M3	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos volumosos e resíduos de construção civil			

Observações:

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na Requisição Interna (Anexo X deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

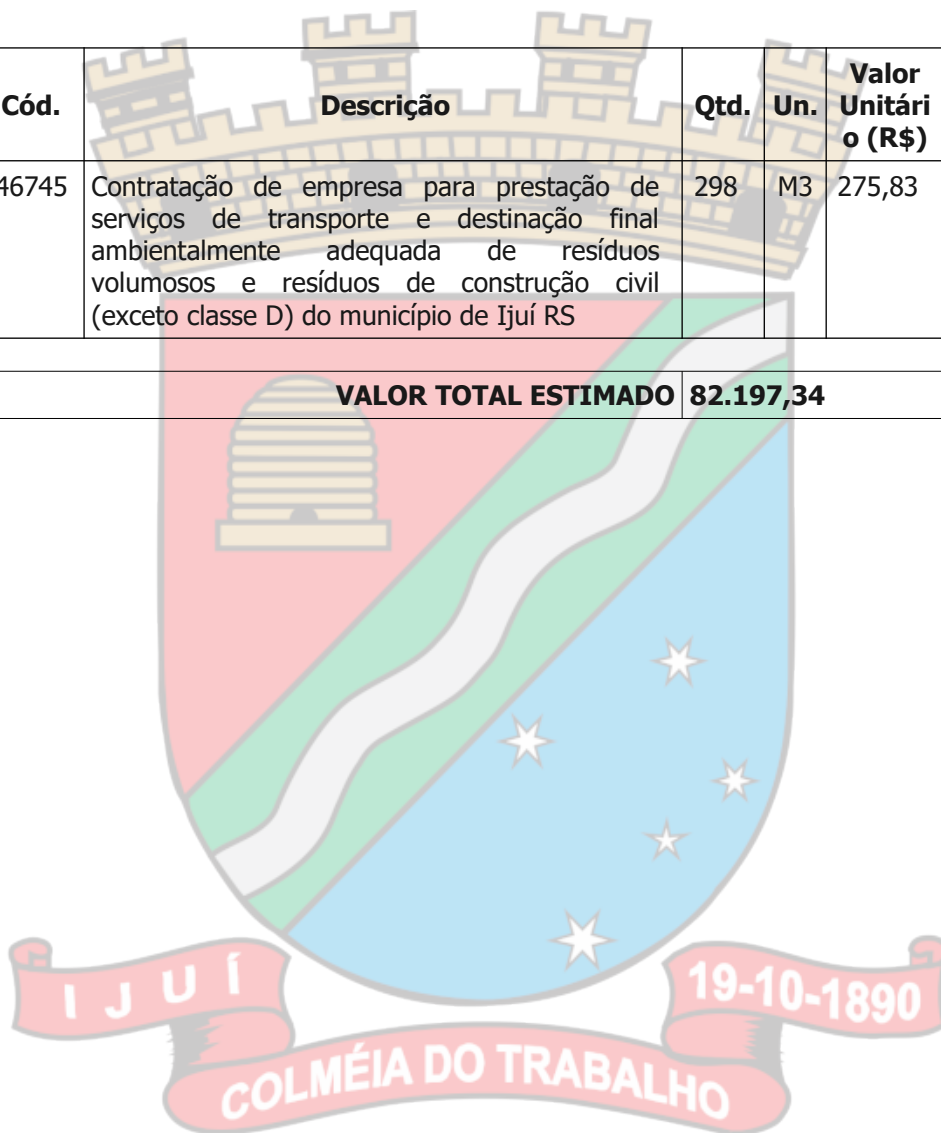
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

PROCESSO Nº 252/2022

ANEXO VIII

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Cód.	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	46745	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos e resíduos de construção civil (exceto classe D) do município de Ijuí RS	298	M3	275,83	82.197,34
VALOR TOTAL ESTIMADO			82.197,34			





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

PROCESSO Nº 252/2022

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 - PROCESSO Nº 252/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos volumosos e resíduos de construção civil.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 037/2022-SMMA** (Anexo X do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$... (...) sendo: Valor total de material R\$... e Valor total da Mão de obra R\$..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../...

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

13

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

Unidade
1301 Coordenadoria Geral

Função
18 Gestão Ambiental

Sub-função
541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa
115 Gestão de Resíduos Sólidos

Projeto/Atividade
2 216 Coleta e Destinação de Resíduos Municipais

Despesa
16251 Código fonte de recurso 1412 Nome fonte de recurso Fundo de Gestão Compartilhada

Categoria econômica
339039999900 DEMAIS SERVIÇOS TECEIROS PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas elencadas no termo de referência da **requisição interna 037/2022-SMMA (Anexo X do edital)**

A licitante vencedora deverá disponibilizar, em local indicado pela CONTRATANTE, no Município de Ijuí, containers para acúmulo dos resíduos volumosos e de construção civil e posterior transporte e destinação final.

O volume de resíduos estimado, a ser transportado e encaminhado para destinação final é de 298,00m³ (duzentos e noventa e oito metros cúbicos), o qual deverá ser disponibilizado de forma fracionada, conforme solicitação da CONTRATANTE.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor o número mínimo de 2 (dois) containers com capacidade mínima para 20 m³ (vinte metros cúbicos) cada, conforme tabela a seguir:

Equipamentos mínimos para a execução

Equipamento	Quantidade mínima	Capacidade mínima
Unidade de Tração (veículo para realizar o transporte dos containers)	1	-
Containers estacionários para depósito dos resíduos volumosos e de construção civil	2	20m ³ cada

Todos os veículos e equipamentos deverão estar em boas condições de conservação, utilização, com equipamentos de segurança obrigatórios, bem como licenciados de acordo com a legislação vigente para a execução dos serviços.

Quando realizada a solicitação de disponibilização ou remoção dos containers pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a alocação/remoção dos containers.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

Os containers poderão ser alocados em diferentes locais, a pedido da CONTRATANTE.

Os containers devem ficar alocados por até 30 (trinta) dias, podendo ainda haver prorrogação ou redução do prazo, em caso de necessidade da CONTRATANTE.

Os containers deverão ser pesados, antes e após o carregamento, na balança localizada na Estação de Transbordo do Município de Ijuí, Linha 04 Oeste, a 800 metros da Rodovia 285, Km 464.

Caberá a CONTRATANTE providenciar o depósito dos resíduos nos containers.

Os resíduos a serem destinados deverão ser exclusivamente Resíduos Volumosos e Resíduos da Construção Civil - RCC, (exceto da Classe D), provenientes de mutirões de limpeza de terrenos baldios e deposições clandestinas, entregas voluntárias e outras ações realizadas pela CONTRATANTE. Em estudo prévio, identificou-se maior representatividade dos seguintes resíduos volumosos: móveis de MDF, sofás e colchões inservíveis e maior representatividade dos seguintes RCC: telhas, tijolos, concreto, gesso, madeiras.

Caso seja necessário o acondicionamento em separado dos resíduos, fica a cargo da CONTRATADA a disponibilização de maior número de containers, conforme a necessidade de segregação que esta demandar.

Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa CONTRATADA, e telefone para contato.

Os containers deverão ser compatíveis com carregamento através de retroescavadeira.

É de responsabilidade da CONTRATADA manter os containers e os veículos de transporte em perfeitas condições de funcionamento e limpeza.

Em constatada qualquer incompatibilidade ou inconformidade dos containers ou veículos disponibilizados, a CONTRATADA será notificada e terá o prazo de 24 h (vinte e quatro horas) para substituição.

O transporte dos resíduos deverá ser acompanhado de toda documentação necessária, conforme normas de trânsito e ambientais, ficando a cargo da CONTRATANTE a emissão de MTR.

A responsabilidade pela destinação adequada dos resíduos é exclusivamente da CONTRATADA.

A(s) Unidade(s) de Destinação Final deverão possuir Licenciamento Ambiental, bem como as Unidades de transbordo, triagem, armazenamento provisório, processamento e outras que se apliquem conforme o caso. Também deverão ser licenciados os veículos que farão o transporte, para o trânsito em todas as vias necessárias, caso se aplique.

Os resíduos de Construção Civil e Resíduos Volumosos deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com a normatização técnica em vigor.

Toda a destinação dos resíduos deverá ser comprovada através de Certificados de Destinação Final – CDF, o qual será válido e reconhecido pela CONTRATANTE e pelos órgãos ambientais competentes, quando emitido através do Sistema MTR Online. A emissão deste documento é de responsabilidade exclusiva do destinador.

Competirá a CONTRATADA a disponibilização da mão de obra (motorista(s)) necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, transporte,



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

alimentação, seguros (inclusive de vida), uniformes, equipamentos de segurança individual e coletivo dos funcionários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

O(s) motorista(s) disponibilizado(s) para os serviços deverá(ao) estar devidamente habilitado(s) e capacitado(s) para a função podendo ser exigida a substituição caso contrário.

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, trabalhista, comercial, tributária e ambiental, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, a terceiros, e/ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar as informações e esclarecimentos decorrentes de dúvidas relacionadas à execução dos serviços prestados, a qualquer tempo, sem ônus a CONTRATANTE, bem como proceder a correções quando necessário.

O quantitativo de containers e veículos de transporte fica a cargo da CONTRATADA, desde que respeitados os volumes e quantitativos mínimos definidos no presente projeto, em conformidade com os prazos de disponibilização, recolhimento e substituição dos containers.

A CONTRATADA deverá manter em seu quadro profissional responsável técnico devidamente habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o acompanhamento e execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início da prestação dos serviços:

- Relação dos equipamentos que serão utilizados na execução, informando quantidade, capacidade dos containers, placa do(s) veículo(s) transportador(es) indicados.

- cópia das licenças ambientais para transporte (caso se aplique) e da(s) Unidade(s) de Destinação Final próprios.

A CONTRATANTE poderá em qualquer momento consultar os órgãos licenciadores para verificar dados da(s) Licença(s) Ambiental(is) apresentada(s), sendo que, caso algum resíduo que esteja contemplado no escopo do presente Termo de Referência não possa ser recebido na unidade informada, caberá a CONTRATADA o transporte e destino ambientalmente adequado dos resíduos, mediante comprovação a ser apresentada para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS**

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo volume (m³ - metro cúbico) de material efetivamente transportado e destinado, devidamente comprovado.

O pagamento será efetuado após a cada etapa de transporte e destinação devidamente comprovada, de acordo com o volume efetivamente remetido, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos documentos descritos no edital e minuta do contrato.

Na remoção das caçambas, será efetuada medição pelo fiscal do contrato, podendo ser acompanhada de representante da empresa, para apuração do volume a ser utilizado para o cálculo do pagamento.

Caso algum container não tenha sido completamente preenchido dentro do prazo estipulado para o recolhimento, caberá a CONTRATADA optar pelo encaminhamento deste com o volume que se encontrar, efetuando a reposição assim que solicitado ou manter o container por mais tempo até que a carga seja finalizada, procedendo, da mesma forma, a reposição quando solicitado. Em qualquer dos casos, o pagamento será de acordo com o volume efetivamente transportado e destinado.

Será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA: a) não produziu os resultados acordados; b) deixou de executar os serviços contratados ou não os executou com a qualidade mínima exigida; c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

**CLÁUSULA OITAVA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

DOS DIREITOS:

- 1.1 - Do Contratante:
 - 1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2 - Da Contratada:
 - 1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

- 2.1 - Do Contratante:
 - 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
 - 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 2.2. - Da Contratada:
 - 2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;
 - 2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
 - 2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
 - 2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
 - 2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
 - 2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;
 - 2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;

2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;

2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;

**CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as sequências do artigo 80 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços caberá ao Município, que indicará fiscal/comissão de fiscalização do contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade do serviço executado a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições contratadas.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços para a fiscalização do município, sob pena de aplicação de sanções e multas.

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CPF nº

Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

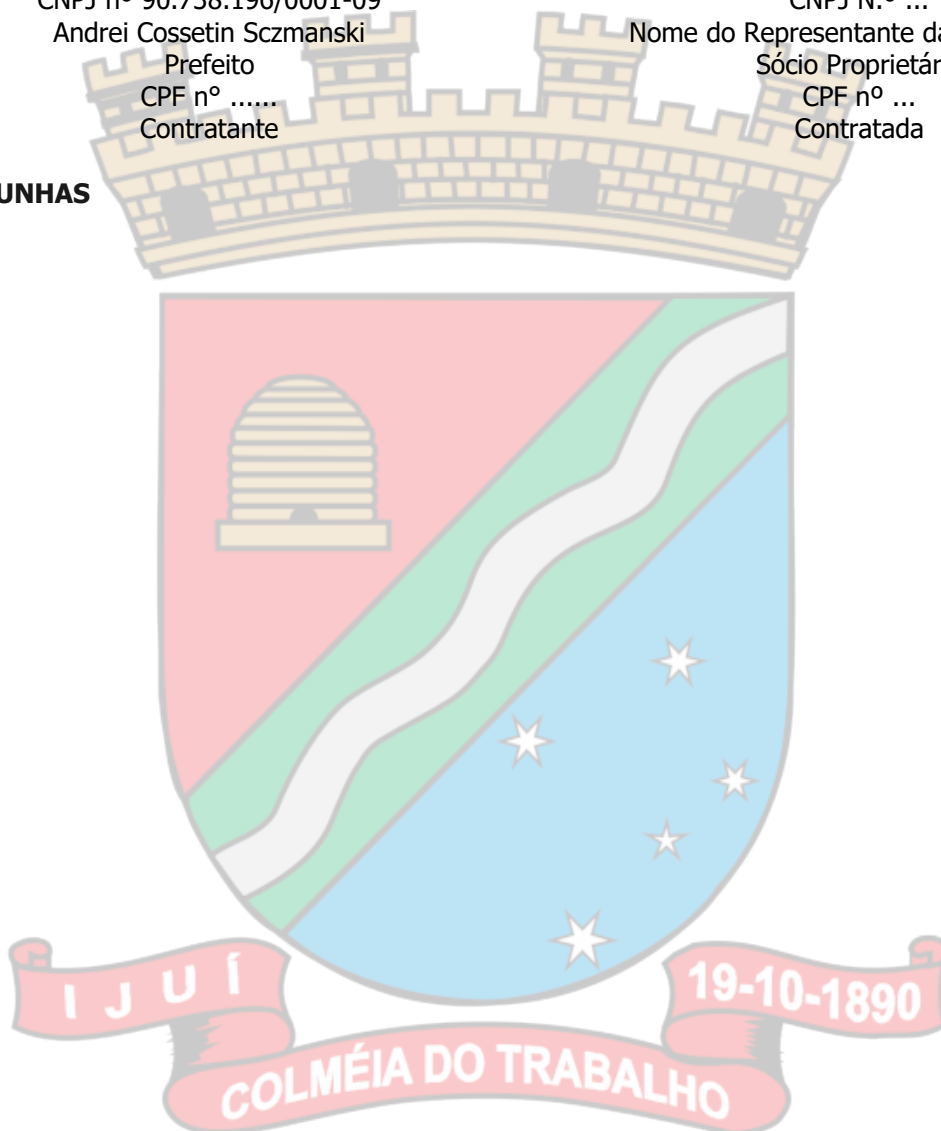
Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF nº ...

Contratada

TESTEMUNHAS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

RUA DO COMÉRCIO Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO,
CEP 98700-000 IJUÍ – RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Telefone: 55 3331-8219 – E-mail: copam.editais@ijui.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Presencial 33/2022 – Abertura: às 09h00min do dia 07 de Abril de 2022

PROCESSO Nº 252/2022

ANEXO X

REQUISIÇÃO INTERNA E TERMO DE REFERÊNCIA

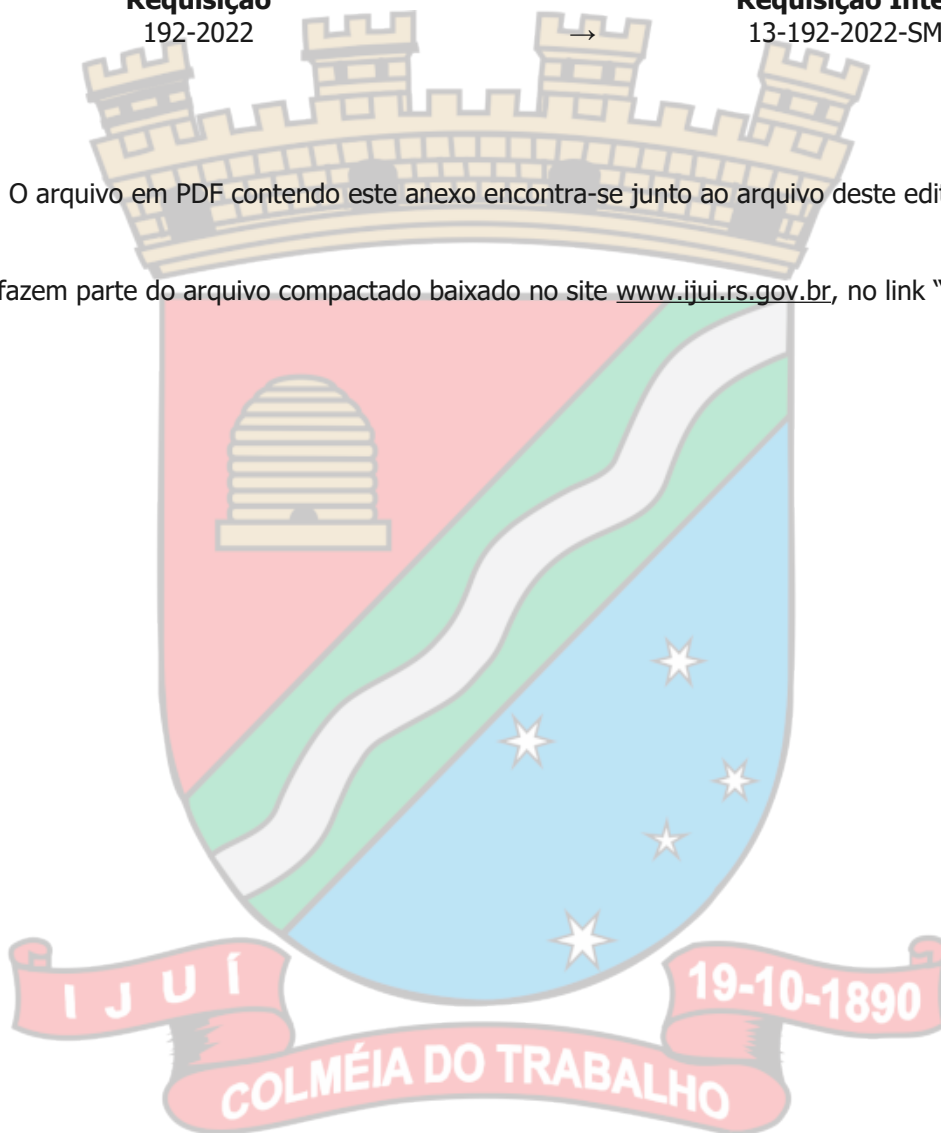
Requisição
192-2022



Requisição Interna
13-192-2022-SMMA

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações".





MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



REQUISIÇÃO INTERNA Nº 037/2022

ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente



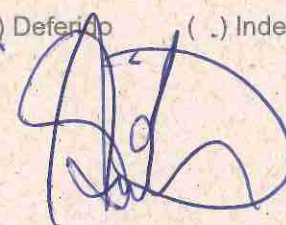

UNIDADE: 13.01 Coordenadoria Geral

AÇÃO: 2.216 Coleta e destinação de resíduos municipais (SMMA)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.99.99.00 – Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 16251

Fonte de Recursos: () Livre Vinculado (x) 1412 – Fundo de Gestão Compartilhada
Banrisul, agência 0220, Conta 04.209.610.0-6

09 MAR 2022

Qtd.	Unid.	DESCRIÇÃO	R\$ total
		Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Volumosos e resíduos de Construção Civil, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.	
DESTINO: SMMA			
CREDOR:			
Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.			
Ijuí/RS, 18 de fevereiro de 2022.			
 Tássia Tabille Steglich Assessora Administrativa Matrícula 1999317 Emitente		 Lucian Pilissão Secretário CPF 019.859.960-90	
Observações:	PREFEITO <input checked="" type="checkbox"/> Deferido () Indeferido  Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	COPAM Modalidade: Preço Presencial Data: 17/03/2022  Município de Ijuí - Poder Executivo Julio Cezar Francisatto Diretor de Compras, Patrimônio e Administração	
RECEBIDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EM:			

Req. 192/2022
9 de

Preço



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Volumosos definidos conforme a NBR 15112 e Resíduos de Construção Civil (exceto Classe D), definidos conforme a NBR 15112 e Resolução Conama 307/2002, incluindo a disponibilização de containers, no município de Ijuí, RS,

1.1. Demanda, valor máximo e prazo de execução

DEMANDA, VALOR MÁXIMO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Item	Quant. estimada	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Prazo de Execução
1	298	m ³	Prestação dos serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Volumosos e Resíduos de Construção Civil (exceto Classe D), do município de Ijuí, RS	R\$ 275,83	R\$ 82.197,34	12 meses

O quantitativo estimado para o projeto é de 298 m³ (duzentos e noventa e oito) metros cúbicos) de resíduos volumosos e resíduos de construção civil (juntos).

O valor unitário máximo admitido é de R\$ 275,83 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), relativo a média de orçamentação realizada pela administração para a contratação dos serviços.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 82.197,34 (oitenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

2. JUSTIFICATIVA

No ano de 2021, levantamento realizado pelo município identificou mais de 20 (vinte) pontos de deposição clandestina de resíduos volumosos e/ou de construção civil para os quais não foi possível identificar o(os) responsável(is).

Tais pontos de deposição constituem fonte de poluição ambiental e colocam em risco a saúde pública.

O município de Ijuí não possui alternativa para tratamento ou destinação deste tipo de resíduos, de forma que se justifica a presente contratação.

3. DEFINIÇÕES

Para fins da presente contratação, consideram-se as seguintes definições:

Contratante: Município de Ijuí – Poder Executivo.

Contratada: Licitante vencedora do certame, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato.

Fiscalização: Servidor(es) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável(eis) pela fiscalização dos serviços.

Resíduos da Construção Civil (RCC): Resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Os resíduos de Construção Civil pertencentes à Classe D (perigosos) conforme Resolução CONAMA 307/2002 não estão compreendidos na presente contratação.

De acordo com o Art. 3º da resolução do CONAMA 307/2002, os Resíduos da Construção Civil são classificados da seguinte forma:

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso;

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (CONAMA 307/2002)

Os resíduos de Construção Civil pertencentes à Classe D (perigosos) não estão compreendidos na presente contratação.

Resíduos Volumosos: Resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, podas e outros assemelhados, não provenientes de processos industriais.

De acordo com a NBR 15112/2004 os Resíduos volumosos são assim definidos:

Resíduos Volumosos: resíduos constituídos basicamente por material volumoso não recolhido pela coleta pública municipal, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, podas de árvores e outros assemelhados, não provenientes de processo industrial. (NBR 15112/2004)

Transporte: Deslocamento, por via rodoviária dos Resíduos Volumosos e Resíduos de Construção Civil, do local indicado pela CONTRATANTE, no município de Ijuí, até a(s) Unidade(s) de Destinação Final indicada(s) pela CONTRATADA.

Destinação final ambientalmente adequada: Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá disponibilizar, em local indicado pela CONTRATANTE, no Município de Ijuí, containers para acúmulo dos resíduos volumosos e de construção civil e posterior transporte e destinação final.

O volume de resíduos estimado, a ser transportado e encaminhado para destinação final é de 298,00m³ (duzentos e noventa e oito metros cúbicos), o qual deverá ser disponibilizado de forma fracionada, conforme solicitação da CONTRATANTE.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor o número mínimo de 2 (dois) containers com capacidade mínima para 20 m³ (vinte metros cúbicos) cada, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Equipamentos mínimos para a execução

Equipamento	Quantidade mínima	Capacidade mínima
Unidade de Tração (veículo para realizar o transporte dos containers)	1	-
Containers estacionários para depósito dos resíduos volumosos e de construção civil	2	20m ³ cada

Todos os veículos e equipamentos deverão estar em boas condições de conservação, utilização, com equipamentos de segurança obrigatórios, bem como licenciados de acordo com a legislação vigente para a execução dos serviços.

Quando realizada a solicitação de disponibilização ou remoção dos containers pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a alocação/remoção dos containers.

Os containers poderão ser alocados em diferentes locais, a pedido da CONTRATANTE.

Os containers devem ficar alocados por até 30 (trinta) dias, podendo ainda haver prorrogação ou redução do prazo, em caso de necessidade da CONTRATANTE.

Os containers deverão ser pesados, antes e após o carregamento, na balança localizada na Estação de Transbordo do Município de Ijuí, Linha 04 Oeste, a 800 metros da Rodovia 285, Km 464.

Caberá a CONTRATANTE providenciar o depósito dos resíduos nos containers.

Os resíduos a serem destinados deverão ser exclusivamente Resíduos Volumosos e Resíduos da Construção Civil - RCC, (exceto da Classe D), provenientes de mutirões de limpeza de terrenos baldios e deposições clandestinas, entregas voluntárias e outras ações realizadas pela CONTRATANTE. Em estudo prévio, identificou-se maior representatividade dos seguintes resíduos volumosos: móveis de MDF, sofás e colchões inservíveis e maior representatividade dos seguintes RCC: telhas, tijolos, concreto, gesso, madeiras.

Caso seja necessário o acondicionamento em separado dos resíduos, fica a cargo da CONTRATADA a disponibilização de maior número de containers, conforme a necessidade de segregação que esta demandar.

Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa CONTRATADA, e telefone para contato.

Os containers deverão ser compatíveis com carregamento através de retroescavadeira.

É de responsabilidade da CONTRATADA manter os containers e os veículos de transporte em perfeitas condições de funcionamento e limpeza.

Em constatada qualquer incompatibilidade ou inconformidade dos containers ou veículos disponibilizados, a CONTRATADA será notificada e terá o prazo de 24 h (vinte e quatro horas) para substituição.

O transporte dos resíduos deverá ser acompanhado de toda documentação necessária, conforme normas de trânsito e ambientais, ficando a cargo da CONTRATANTE a emissão de MTR.

A responsabilidade pela destinação adequada dos resíduos é exclusivamente da CONTRATADA.

A(s) Unidade(s) de Destinação Final deverão possuir Licenciamento Ambiental, bem como as Unidades de transbordo, triagem, armazenamento provisório, processamento e outras que se apliquem conforme o caso. Também deverão ser Licenciados os veículos que farão o transporte, para o trânsito em todas as vias necessárias, caso se aplique.

Os resíduos de Construção Civil e Resíduos Volumosos deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com a normatização técnica em vigor.

Toda a destinação dos resíduos deverá ser comprovada através de Certificados de Destinação Final – CDF, o qual será válido e reconhecido pela CONTRATANTE e pelos órgãos ambientais competentes, quando emitido através do Sistema MTR Online. A emissão deste documento é de responsabilidade exclusiva do destinador.

Competirá a CONTRATADA a disponibilização da mão de obra (motorista(s)) necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, transporte, alimentação, seguros (inclusive de vida), uniformes, equipamentos de segurança individual e coletivo dos funcionários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

O(s) motorista(s) disponibilizado(s) para os serviços deverá(ao) estar devidamente habilitado(s) e capacitado(s) para a função podendo ser exigida a substituição caso contrário.

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, trabalhista, comercial, tributária e ambiental, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, a terceiros, e/ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar as informações e esclarecimentos decorrentes de dúvidas relacionadas à execução dos serviços prestados, a qualquer tempo, sem ônus a CONTRATANTE, bem como proceder a correções quando necessário.

O quantitativo de containers e veículos de transporte fica a cargo da CONTRATADA, desde que respeitados os volumes e quantitativos mínimos definidos no presente projeto, em conformidade com os prazos de disponibilização, recolhimento e substituição dos containers.

A CONTRATADA deverá manter em seu quadro profissional responsável técnico devidamente habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o acompanhamento e execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início da prestação dos serviços:

- relação dos equipamentos que serão utilizados na execução, informando quantidade, capacidade dos containers, placa do(s) veículo(s) transportador(es) indicados.

- cópia das licenças ambientais para transporte (caso se aplique) e da(s) Unidade(s) de Destinação Final próprios.

A CONTRATANTE poderá em qualquer momento consultar os órgãos licenciadores para verificar dados da(s) Licença(s) Ambiental(is) apresentada(s), sendo que, caso algum resíduo que esteja contemplado no escopo do presente Termo de Referência não possa ser recebido na unidade informada, caberá a CONTRATADA o transporte e destino ambientalmente adequado dos resíduos, mediante comprovação a ser apresentada para a CONTRATANTE.

5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços caberá ao Município, que indicará fiscal/comissão de fiscalização do contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade do serviço executado a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições contratadas.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços para a fiscalização do município, sob pena de aplicação de sanções e multas.

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo volume (m³ - metro cúbico) de material efetivamente transportado e destinado, devidamente comprovado.

O pagamento será efetuado após a cada etapa de transporte e destinação devidamente comprovada, de acordo com o volume efetivamente remetido, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos documentos descritos no edital e minuta do contrato.

Na remoção das caçambas, será efetuada medição pelo fiscal do contrato, podendo ser acompanhada de representante da empresa, para apuração do volume a ser utilizado para o cálculo do pagamento.

Caso algum container não tenha sido completamente preenchido dentro do prazo estipulado para o recolhimento, caberá a CONTRATADA optar pelo encaminhamento deste com o volume que se encontrar, efetuando a reposição assim que solicitado ou manter o container por mais tempo até que a carga seja finalizada, procedendo, da mesma forma, a reposição quando solicitado. Em qualquer dos casos, o pagamento será de acordo com o volume efetivamente transportado e destinado.

Será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA: a) não produziu os resultados acordados; b) deixou de executar os serviços contratados ou não os executou com a qualidade mínima exigida; c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Ijuí/RS, 10 de fevereiro de 2022.

Franciele Bonatto Felin
Analista Ambiental de Eng. Ambiental
CREA SC 079637-8
Município de Ijuí – Poder Executivo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente